



## CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661  
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500  
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA E A EMPRESA HENRICO TOLOSA AGUIRRA DEL RIO 5472998905.

CONTRATO N° 03/2021

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, com sede na Rua Joaquim dos Santos Camponês, n° 661, Centro, Cabralia Paulista-SP, inscrita no CNPJ sob n° 01.650.958/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente **Albanise Aparecida Dionísio Bettoni**, brasileira, casada, servidora pública, RG n° 16.983.461-X, CPF n° 191.562.168-23 e a empresa HENRICO TOLOSA AGUIRRA DEL RIO 5472998905, com sede na Rua Paulo Nelli, n° 430, Vila Santa Terezinha, CEP. 17.120-392, Agudos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.854.617/0001-60, representada por seu Representante Legal **Henrico Tolosa Aguirra Del Rio**, RG n° 50.085.248-0 e CPF n° 547.299.898-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o contrato que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO.

1.1-Prestação de serviços de publicação de matérias de cunho institucional e atos oficiais neste exercício de 2021, conforme Termo de Referência-Anexo I.

#### CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1-O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1-A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de R\$ 9.800,00 [nove mil e oitocentos reais], observadas as seguintes condições:

3.1.1-O preço global será dividido em dez [10] parcelas, mensais e iguais no valor de R\$ 980,00 [novecentos e oitenta reais], vencíveis até o dia 30 de cada mês.

3.2 - Os valores das multas estipuladas na cláusula 6 serão reajustados nas mesmas datas e proporção dos reajustamentos dos preços contratuais.

3.3 - Quando a contratante não fizer os pagamentos dentro do prazo contratual, os valores devidos serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE até a data do efetivo desembolso, e acrescidos de multa de cinco por cento [5%].

#### CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS.

4.1-Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1.1-Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e se permitido pela legislação vigente.

1      aut.      mgf.      28

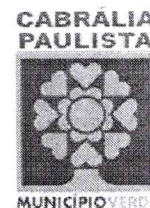


## **CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA**

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661

Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500

CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



### **CLÁUSULA 5 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

5.1-Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que submetida está, na forma da legislação de regência.

### **CLÁUSULA 6 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS.**

6.1-Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

6.2 - Multas moratórias:

6.3. Multas pela inexecução parcial ou total:

6.3.1 Pela inexecução parcial do contrato a contratante poderá impor multas de até cinco por cento [5%] do valor do contrato, ressalvada a hipótese do item seguinte.

6.3.2. Pela inexecução total a multa poderá ser de até vinte por cento [20%] do valor do contrato.

### **CLÁUSULA 7 - DOS CASOS DE RESCISÃO.**

7.1-Constitui casos que possibilitam a rescisão contratual, todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.**

8.1-A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

### **CLÁUSULA 9 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA APRESENTADO PELA CONTRATADA.**

9.1-A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2- Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

9.3- Este contrato fica vinculado a proposta apresentada pela Contratada.

### **CLÁUSULA 10 - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA.**

10.1-As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2021, à conta da dotação:

2. Câmara Municipal de Cabralia Paulista

01. Poder Legislativo

0101. Serviço Câmara Municipal

010103. Secretaria da Câmara

01031000120030000. Manutenção da Secretaria e da Câmara

4

Aut. [assinatura] [assinatura]



## CAMARA MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661  
Fone/Fax: (14) 3285-1110 - 3285-1500  
CEP: 17480-000 / Cabralia Paulista - SP.



3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA 11 - DO FORO.

11.1-As partes estabelecem que o foro da contratante é o competente para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em três [03] vias na presença de 02 [duas] testemunhas.

Cabralia Paulista, 1º de março de 2021.

*Albanise Ap. Dionísio Bettoni*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA**

Albanise Ap. Dionísio Bettoni-Presidente

*Henrico T. A. Del Rio*

**HENRICO TOLOSA AGUIRRA DEL RIO 5472998905**

Henrico Tolosa Aguirra Del Rio-Proprietário

### TESTEMUNHAS:

1- *Natalina de Jesus Oliveira*  
RG → 24.489.492-0

2- *Cina Caroline Vicente de Mattos*  
RG → 34.856.532-X

### PARECER DE APROVAÇÃO DE MINUTA CONTRATUAL

Com esquite no art. 38, Par. único da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, aprovo a minuta deste termo de ajuste e seu anexo.

Cabralia Paulista, 1º de março de 2021.

*Ronan Figueira Daun*

**RONAN FIGUEIRA DAUN-adv.**

OAB-150.425-SP

*mg*